

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**Processo Administrativo nº 429/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 – União, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920-000, realizará processo de compras, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Resolução legislativa CMOPO Nº 139/2024 e da Lei de licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Data da abertura da sessão: 03/10/2024

Horário da abertura: 09:00h (horário de Brasília)

Data do término da sessão: 03/10/2024

Horário do término: 13:00h (horário de Brasília)

Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme a necessidade.

Local: www.licitanet.com.br

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo carta proposta
ANEXO III	Estudo técnico preliminar

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 pertencente à frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste**, conforme justificativa, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. Descrição do Objeto

ITEM	RELAÇÃO DOS SERVIÇO/PRODUTOS	QUAN	V. UNIT	V. Total
01	SERVIÇO TROCA BUCHA BANDEJA INFERTIO.	4	61,87	247,48
02	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS	1	77,50	77,50
03	ALINHAMENTO	1	75,25	75,25
04	BALANCEAMENTO	4	18,81	75,24
05	CAMBAGEM	2	70,25	140,50
06	CASTER	2	60,00	120,00
7	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRO HILUX 16/ (GRANDE)	2	113,46	226,92
8	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA HILUX 16/ (PEQUENA)	2	94,53	189,06
9	ÓLEO 15W40 (LITRO) EXTRAVIDA XV200 API CI-4 (TURBINADO)	8	37,19	297,52

10	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 2.5/3.0 16V05/ HILUX 2.7	1	29,97	29,97
11	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX/SW4 2.8 16V TDI 2016.	1	26,38	26,38
12	FILTRO AR HILUX 2.8 16V TDI 2016	1	92,97	92,97
13	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX 2.8 16V TDI (CS/SR) AUTOMATICA	1	104,89	104,89
14	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8 16V(TDI TURBO) 16/SW4 2.8 16V	1	134,17	134,17
			VALOR TOTAL	R\$1.837,85

1.3. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$1.837,85 (Um mil oitocentos e trinta sete reais e oitenta e cinco centavos)**. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a aquisição, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.4. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- **Prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias.**
- Garantia do produto
- Marca do Produto
- Validade da proposta
- Modelo

1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica todas as empresas (GP), Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) que preencham os requisitos descritos no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, além de possuir ramo pertinente ao objeto especificado no Termo de Referência.

2.2. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48 da Resolução Legislativa nº 139/2024, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 10.811, de 12 de julho de 2017, alterado pelo Dec. 10.961, de 02/10/2017, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo(a) LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,30.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.3.1 - na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento. Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação do procedimento, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

7.1.1 fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

7.1.2 fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11. FATURAMENTO

11.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

12. PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dias) uteis, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *número da nota de empenho, marca fabricante*;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, **no prazo estipulado pela contratada**, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal;

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA FONTE DE RECURSO PARA A DESPESA

15.1. O recurso para cobrir as despesas da presente **Dispensa Eletrônica nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 424/2024**, será através da Dotação Orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROGRAMAÇÃO: 01.031.0001.2001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.0000

RECURSOS: PRÓPRIOS

16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;

16.3. ANEXO III – Estudo técnico Preliminar

Ouro Preto do Oeste - RO, 23 de setembro de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência tem por objeto:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 pertencente à frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

A contratação será em um único lote, a empresa vencedora deverá apresentar garantia dos serviços realizados; A contratação será na modalidade DISPENSA eletrônica, nos termos do Art. 75, IV, da lei 14.133/21.

Os serviços deste Termo de Referência são necessários com o objetivo de manter o bom funcionamento e a conservação do veículo oficial desta casa de leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

É fundamental contratar uma empresa especializada em manutenção automotiva para realizar serviços preventivos e corretivos no veículo desta casa de leis. Essa medida visa garantir a segurança, a confiabilidade e o bom funcionamento do veículo, que é um ativo essencial para as atividades da organização. Os serviços preventivos, como troca de óleo, filtros, verificação de fluidos e inspeção de componentes, ajudam a evitar problemas mecânicos futuros e prolongam a vida útil do veículo. Por outro lado, os serviços corretivos lidam com reparos necessários para resolver problemas existentes, garantindo que o veículo esteja sempre em condições ideais de uso.

Uma empresa especializada em manutenção automotiva possui o conhecimento técnico, a experiência e os equipamentos adequados para realizar esses serviços de forma eficiente e segura. Além disso, ao contratar uma empresa especializada, podemos ter a tranquilidade de que o veículo será cuidado por profissionais qualificados, minimizando o risco de falhas e garantindo a conformidade com as normas e recomendações do fabricante.

A contratação foi inserida no Plano Anual (PAC), tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços e compras de peças dos veículos, com grau de prioridade média.

Houve Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual fundamenta a necessidade da contratação de empresa especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução será a contratação de uma empresa especializada para a revisão de um veículo com 116 mil km é um passo essencial para assegurar o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo. Uma revisão adequada garante que todos os componentes do veículo estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante. Isso contribui para a segurança do condutor, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de preservar o valor e a aparência estética do veículo.

Ao contratar uma empresa especializada em revisões automotivas, estamos garantindo um serviço profissional e de qualidade. Essas empresas possuem equipe técnica treinada e especializada em identificar e solucionar possíveis problemas no veículo, oferecendo maior confiabilidade e segurança durante a revisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo técnico preliminar, são indicados os seguintes requisitos:

A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei 14.133/21.

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.

- Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.

- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.
- Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento este deverá ter no mínimo, 60% de seu prazo de vigência exibido na embalagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços de revisão e manutenção bem como a substituição de peças e material, deverão ser realizados nas instalações da Contratada, a partir do momento da entrada do veículo nas dependências da mesma, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

Os serviços deverão ser executados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento da entrada do veículo nas instalações da Contratada.

O recebimento definitivo dos serviços dará mediante termo circunstanciado, acompanhado da Nota Fiscal, após verificadas as condições de funcionamento do veículo.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

- Se a nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal.

- Após a entrega dos documentos citados anteriormente e apresentação das CNDs Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do FGTS, atualizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

Serão exigidas as seguintes documentações: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RELAÇÃO DO SERVIÇO	QUAN	V. UNIT	V. Total
01	SERVIÇO TROCA BUCHA BANDEJA INFERTIO.	4,00	61.87	247.48
02	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS	1,00	77.50	77.50
03	ALINHAMENTO	1,00	75.25	75.25
04	BALANCEAMENTO	4,00	18.81	75.24
05	CAMBAGEM	2,00	70.25	140.50
06	CASTER	2,00	60.00	120.00

VALOR**TOTAL :735.97**

ITEM	RELAÇÃO DE PRODUTOS	QUAN	V. UNIT	V. Total
01	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRO HILUX 16/ (GRANDE)	2,00	113.46	226.92
02	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA HILUX 16/ (PEQUENA)	2,00	94.53	189.06
03	ÓLEO 15W40 (LITRO) EXTRAVIDA XV200 API CI-4 (TURBINADO)	8,00	37.19	297.52
04	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 2.5/3.0 16V05/ HILUX 2.7	1,00	29.97	29.97
05	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX/SW4 2.8 16V TDI 2016.	1,00	26.38	26.38
06	FILTRO AR HILUX 2.8 16V TDI 2016/	1,00	92.97	92.97
07	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX 2.8 16V TDI (CS/SR) AUTOMATICA	1,00	104.89	104.89
08	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8 16V(TDI TURBO) 16/SW4 2.8 16V	1,00	134.17	134.17

VALOR TOTAL: 1.104.88

Valor total das Peças R\$ 1.104,88 (Um mil cento e quatro reais e oitenta e oito centavos). Valor total dos serviços R\$ 735.97 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). Valor global R\$ 1.837,85 (Um mil oitocentos e trinta sete reais e oitenta e cinco centavos). Demonstrar a estimativa do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL DE CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROGRAMAÇÃO: 01.031.0001.2001

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 e 3.3.90.39.00.0000

RECURSOS: PRÓPRIOS

Ouro Preto do Oeste, em 11 de setembro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

JONAS JARDIM DOS SANTOS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____

RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica n.º 003/2024

LOTE

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
------	--------	-----------------	------	------	------------------------	---------------------

Especificação: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo oficial TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJ0B79 pertencente à frota da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de _____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Ouro Preto do Oeste/RO, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo: 429/2024

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE- RO.

Setor requisitante: PATRIMÔNIO

Responsável pela Demanda: chefe de Patrimônio

Matrícula: 668 CPF: 007.394.272-37

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade para aquisição de peças e serviços necessários para a manutenção do veículo TOYOTA HILUX, identificado pela placa QTJOB79.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de revisão em qualquer veículo, é crucial para garantir seu desempenho, segurança e durabilidade ao longo do tempo. A revisão regular é uma prática essencial para manter o veículo em boas condições e prevenir problemas mecânicos, elétricos ou de desgaste.

A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base na a **dispensa de licitação** para a referida contratação justifica-se no art.75, inciso II da lei nº 14.133/2021.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento de mercado, foram identificadas duas soluções para a demanda

Alternativa 1 Designar um mecânico e comprar as peças.

Alternativa 2 Contratação de empresa especializada para revisão de veículo;

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Com base nas opções acima a melhor entre elas é a contratação de empresa especializada. Tal escolha se baseia na experiência da empresa onde fornece o serviço especializado e a garantia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades desta administração é a contratação de uma empresa especializada para a revisão do veículo, que está com 116 mil km rodados. Tendo em vista que é um passo essencial para assegurar o bom funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo. Uma revisão adequada garante que todos os componentes do veículo estejam funcionando corretamente e de acordo com as especificações do fabricante. Isso contribui para a segurança do condutor, passageiros e demais usuários das vias públicas, além de preservar o valor e a aparência estética do veículo.

Ao contratar uma empresa especializada em revisões automotivas, estamos garantindo um serviço profissional e de qualidade. Essas empresas possuem equipe técnica treinada e especializada em identificar e solucionar possíveis problemas no veículo, oferecendo maior confiabilidade e segurança durante a revisão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva mediante emissão de solicitações e após chamada da câmara, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

A vencedora deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes

necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A equipe responsável pela contratação terá a incumbência de estimar com precisão as quantidades requeridas para a execução da aquisição, documentando as memórias de cálculo e os elementos de referência que embasam essa estimativa. Esses cálculos e documentos deverão considerar de forma abrangente as interdependências existentes com outras contratações, visando a otimização de recursos por meio da obtenção de economia de escala.

O quadro abaixo apresenta a descrição técnica dos produtos.

ITEM	RELAÇÃO DO SERVIÇO	QUAN	V. UNIT	V. Total
01	SERVIÇO TROCA BUCHA BANDEJA INFERTIO.	4,00	61.87	247.48
02	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO E FILTROS	1,00	77.50	77.50
03	ALINHAMENTO	1,00	75.25	75.25
04	BALANCEAMENTO	4,00	18.81	75.24
05	CAMBAGEM	2,00	70.25	140.50
06	CASTER	2,00	60.00	120.00

VALOR TOTAL : 735.97

ITEM	RELAÇÃO DE PRODUTOS	QUAN	V. UNIT	V. Total
01	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRO HILUX 16/ (GRANDE)	2,00	113.46	226.92
02	BUCHA BANDEJA INFERIOR DIANTEIRA HILUX 16/ (PEQUENA)	2,00	94.53	189.06
03	ÓLEO 15W40 (LITRO) EXTRAVIDA XV200 API CI-4 (TURBINADO)	8,00	37.19	297.52
04	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILUX 2.5/3.0 16V05/ HILUX 2.7	1,00	29.97	29.97

05	FILTRO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX/SW4 2.8 16V TDI 2016.	1,00	26.38	26.38
06	FILTRO AR HILUX 2.8 16V TDI 2016/	1,00	92.97	92.97
07	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX 2.8 16V TDI (CS/SR) AUTOMATICA	1,00	104.89	104.89
08	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 2.8 16V(TDI TURBO) 16/SW4 2.8 16V	1,00	134.17	134.17

VALOR TOTAL: 1.104,88

VALOR TOTAL GLOBAL (SER/PEÇAS) : 1.837,85 (Um mil oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) Media feita com as cotações locais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta às contratações recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado, conforme orçamentos em anexo. Este Valor aproximadamente são uma média das cotações que foram feitas no mercado local. Sendo um valor total de R\$ 1.837,85 (Um mil oitocentos trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto/serviço não é passível de parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou independentes.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi inserida no Plano Anual (PAC), tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços e compras de peças dos veículos, com grau de prioridade média.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido tem como objetivo garantir o seu bom funcionamento, segurança e prolongar a vida útil dos componentes. Os resultados pretendidos com a revisão de um veículo podem incluir:

Segurança aprimorada: A verificação e manutenção de componentes críticos, como freios, pneus, suspensão e sistemas de iluminação, visam garantir que o veículo esteja em condições seguras para circular.

Desempenho otimizado: A substituição de fluidos, filtros e a verificação de sistemas mecânicos contribuem para o desempenho eficiente do veículo, proporcionando uma condução suave e economia de combustível.

Prevenção de avarias: Identificar e corrigir pequenos problemas antes que se tornem grandes avarias pode evitar danos significativos aos componentes do veículo e reduzir os custos de reparo a longo prazo.

Confiabilidade: Uma revisão regular pode aumentar a confiabilidade do veículo, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas e melhorando a confiança do condutor no seu veículo.

Por fim, a revisão do veículo busca assegurar que o veículo esteja em boas condições de funcionamento, seja seguro para dirigir e mantenha seu valor ao longo do tempo. Além disso, ela desempenha um papel fundamental na prevenção de problemas mecânicos e na promoção de uma experiência de condução mais agradável.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

12. CONCLUSÃO

Considerando-se as demandas e as discussões realizadas para esta nova contratação, este setor declara viável está contratação.

Ouro Preto do Oeste, em 11 de setembro de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

SÔNIA MOREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO